



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL Nº 14/2026

PROCESSO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.444.790/0001-03, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 14/09/2026

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO SCPI – FIORILLI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/](http://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, EM TODOS OS ITENS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

MODE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A LICITAÇÃO SERÁ DIRIGIDA PELO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS, RECREATIVAS, DE ARTESANATO E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais anexos.
- 1.2.** A contratação decorre da necessidade de assegurar o regular atendimento das atividades pedagógicas, educacionais, recreativas, culturais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante o fornecimento parcelado dos materiais necessários às unidades e serviços vinculados à rede municipal de ensino.



- 1.2.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e pela variabilidade da demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 1.3.** Compõem este edital os **ANEXOS**:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
 - ANEXO II** - Modelo de Proposta;
 - ANEXO III** - Modelo de Declaração (a);
 - ANEXO IV** - Modelo de Declaração (b);
 - ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **SCPI - FIORILLI** no endereço **<http://192.140.68.36:5656/comprasedital/>**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.
- 2.1.1.** Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.
- 2.1.2.** O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso através do link <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.
- 2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, parcelável e divisível do objeto, o julgamento por item e a ausência de complexidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas para a execução do objeto, sendo possível a participação de fornecedores individualmente constituídos em condições compatíveis com as exigências deste Edital.
- 2.5.** Considerando a natureza e o valor estimado dos itens objeto desta licitação, a participação será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em todos os itens, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.6.1.** Que tenham decretada sua falência, observado o disposto na legislação aplicável;
 - 2.6.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



- 2.6.3.** Que se encontrem dissolvidas ou em processo de liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- 2.6.4.** Que estejam impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos das respectivas sanções;
- 2.6.4.1.** Não poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que atuem em substituição a pessoa sancionada com o objetivo de burlar os efeitos da sanção aplicada, inclusive por meio de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, quando devidamente comprovada a prática ilícita.
- 2.6.5.** Nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado o alcance da vedação estabelecida na legislação.
- 2.6.6.** Nas demais hipóteses de impedimento ou vedação à participação em licitação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- 2.6.7.** Aqueles que estejam proibidos de contratar com o Poder Público em razão de sanção aplicada nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade;
- 2.6.8.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, no próprio sistema eletrônico e na forma exigida pelo sistema, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, sob as penas da lei, sem prejuízo da comprovação da condição quando exigida pela Administração.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação, sem prejuízo da utilização, pela Contratada, de terceiros para atividades meramente acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar as razões dos pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão e impugnações, **até 03**



(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br;

- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 03 (três) dias úteis, divulgando-se a resposta, no sítio eletrônico oficial do órgão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 4.3. Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelos licitantes.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que tem, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Condução do certame em todas as suas fases;
 - b) Estimular e incentivar negociações;
 - c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) Abrir as propostas de preços;
 - e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
 - h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - i) Declarar o vencedor;
 - j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - k) Elaborar a ata da sessão;
 - l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
- 7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.1.4. Prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.1.7. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições previstas neste Edital.
- 7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
 - b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às exigências deste Edital ou estejam em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.2. Será vedada a identificação do licitante durante a fase competitiva, na hipótese de o sistema eletrônico assim exigir, observadas as regras operacionais da plataforma utilizada. Eventual informação identificadora inserida indevidamente será analisada pelo Pregoeiro quanto à sua aptidão para comprometer a isonomia ou o sigilo da disputa, não ensejando desclassificação automática quando não houver prejuízo ao certame.
- 8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** para o item.
- 8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.1.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17.** Encerrada a fase competitiva, eventual reabertura ou reinício da etapa de lances somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e pelas regras do sistema eletrônico, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e registro no sistema.
- 8.1.18.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4.** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5.** A classificação das propostas observará as regras estabelecidas para o modo de disputa aberto e os critérios de desempate previstos na legislação aplicável e neste Edital.
- 8.2.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
- 8.2.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação;
- 8.2.6.3.** Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
- 8.2.6.4.** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.
- 8.2.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante, quando aplicável, nos termos do artigo 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.7.2.** Empresas brasileiras;



- 8.2.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 8.2.8.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, em ato público, ou por meio de procedimento eletrônico definido pelo sistema utilizado para a realização do certame, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta quando, diante das características do item ofertado e dos valores praticados no mercado, houver elementos concretos que indiquem a impossibilidade de seu cumprimento, cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.2.2.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, mediante diligência e quando necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, folhetos, registros, certificados ou outras informações pertinentes, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo ou referência comercial, devendo o licitante apresentá-los no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta quando não demonstrada a conformidade do produto com as especificações exigidas.
- 8.5.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6.2.** O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (Trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 8.6.3.** O Pregoeiro poderá prorrogar, em igual período, o prazo para envio da proposta adequada.
- 8.6.4.** Após a negociação do preço e envio da proposta adequada, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.7.** Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
- 8.8.** Após a análise dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de diligência, exclusivamente para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2.** Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.** Caso não sejam apresentados lances para determinado item, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do objeto e com o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item, quando houver.
- 8.12.** Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, iniciando-se, na sequência, a fase recursal, na forma estabelecida neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 9.1.** O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pelas informações e declarações prestadas, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação dos documentos de habilitação na forma e no momento estabelecidos neste Edital.
- 9.2.** No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, a marca, o fabricante e, quando aplicável, o modelo, referência ou linha comercial do produto ofertado, de forma suficiente para permitir a identificação e a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** A ausência ou insuficiência de informação poderá ser objeto de diligência, quando cabível, para esclarecimento ou complementação de informações acerca do produto ofertado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a alteração da substância da proposta ou a apresentação de produto diverso daquele originalmente ofertado.
- 9.2.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.3.** O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, quando solicitado, seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, para fins de participação exclusiva no certame e fruição dos benefícios previstos na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade da declaração prestada.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 10.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando aplicável, os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Habilitação Jurídica



- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando se tratar de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade simples;
- e) Documento que comprove os poderes de representação do representante legal que participar do certame, quando não decorrerem diretamente do ato constitutivo apresentado.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos estaduais e à dívida ativa estadual, conforme aplicável;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários pertinentes à atividade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, inexistindo prazo de validade, expedida em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública do certame.
- b) Caso a certidão apresentada registre a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável e a situação concreta da empresa.

11.4. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.



- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. RECURSOS

- 12.1.** Ao final da fase de julgamento ou de habilitação, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, apresentando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.1.** Os demais licitantes serão intimados automaticamente pelo sistema para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.
- 12.1.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 12.2.** O recurso poderá ser interposto em face de:
- a) do resultado do julgamento das propostas;
 - b) da análise da habilitação; e
 - c) da anulação ou da revogação da licitação.
- 12.3.** Ao final da sessão, o Pregoeiro deverá disponibilizar aos participantes o acesso no sistema para manifestação de intenção de recurso contra os atos praticados pelo mesmo na sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6.** Recebido o recurso, este terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8.** Os pedidos de Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ou enviados para o E-mail prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br.
- 12.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 13.1.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, observada a natureza da despesa e a disponibilidade de recursos, mediante emissão do respectivo empenho, conforme as necessidades da Administração.
- 13.2.** Para o exercício de 2026, as despesas poderão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020501 ENSINO INFANTIL 12 365 1031 2033 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE FICHA 293 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020502 ENSINO FUNDAMENTAL 12 122 0042 2080 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FICHA 319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020502 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0042 2029 0000 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FICHA 332 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020502 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA FICHA 337 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020509 CULTURA 13 392 0048 2052 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS FICHA 404 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.0 10.000 GERAL

- 13.3.** Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos. A indicação das dotações neste Edital não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, quando for o caso, após o julgamento dos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 14.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- 14.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante fato superveniente devidamente comprovado;
- 14.1.3.** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- 14.1.4.** adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação.
- 14.2.** Ao declarar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos pelos vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e adotando as providências cabíveis para apuração de eventual responsabilidade.
- 14.3.** A revogação da licitação dependerá de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida.
- 14.4.** Nos casos de anulação ou revogação, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, na forma da legislação aplicável.

15. DO CONTRATO/ATA OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor de cada item será convocado para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
 - 15.1.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 15.2.** Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata nas condições ofertadas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.
 - 15.2.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
 - 15.2.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a assinatura da Ata nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização, convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, podendo adjudicar o objeto e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem classificatória.
- 15.3.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá deixar de convocar ou poderá impedir a celebração da Ata com o licitante vencedor caso seja constatada, por fato superveniente devidamente comprovado, a existência de impedimento legal, perda de condição de habilitação ou outra circunstância que comprometa a regularidade da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.



- 15.4.** A detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses previstas na legislação e neste Edital, especialmente quando houver necessidade de repetição de atos anulados ou quando o licitante vencedor não atender às condições para formalização da Ata de Registro de Preços ou para continuidade do procedimento, observada a ordem de classificação e os procedimentos legais aplicáveis.
- 16.1.1.** Na hipótese de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à sessão pública ou da própria sessão, serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, preservados os atos válidos e aproveitáveis.
- 16.1.2.** Quando o licitante declarado vencedor não atender às condições necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adotar os procedimentos previstos neste Edital para convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados, quando necessário, para acompanhar a sessão eventualmente reaberta, mediante comunicação realizada pelo sistema eletrônico.
- 16.3.** A convocação para eventual reabertura da sessão será realizada pelo sistema eletrônico, sem prejuízo de outros meios de comunicação utilizados pela Administração, observados os registros disponíveis no processo.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.
- 17.1.1.** A prorrogação da vigência da Ata dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 17.1.2.** A prorrogação da Ata não implica obrigação de contratação dos quantitativos inicialmente estimados, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua duração determinada pelo respectivo instrumento de formalização e pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e na legislação aplicável.

18. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO



- 18.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2.** Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.
- 18.3.** O reajuste dependerá de requerimento da detentora e de análise pela Administração, sendo formalizado por instrumento administrativo próprio.
- 18.4.** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, ocasião em que a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados.
- 18.5.** O equilíbrio econômico-financeiro da contratação poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoque alteração relevante dos encargos da contratação.
- 18.6.** O pedido de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento e o alegado desequilíbrio.
- 18.7.** O simples aumento ou redução dos preços de mercado não será suficiente, por si só, para caracterizar direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados os pressupostos legais para sua concessão.
- 18.8.** Enquanto o pedido estiver em análise, a detentora permanecerá obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo decisão administrativa em sentido diverso ou ocorrência de situação legalmente reconhecida que impeça sua execução.
- 18.9.** Reconhecida a procedência do pedido, a alteração será realizada na medida estritamente necessária ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 18.10.** O marco temporal do reajuste será a data do orçamento estimado da contratação, conforme registrada na pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1.** Constituem obrigações **DA ADMINISTRAÇÃO**, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
 - 19.1.1.** Emitir as Autorizações de Fornecimento, com indicação dos itens, quantidades, local e prazo de entrega;
 - 19.1.2.** Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais, nos locais e horários estabelecidos;



- 19.1.3.** Fiscalizar o fornecimento e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata e na proposta vencedora;
- 19.1.4.** Notificar a detentora acerca de irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas;
- 19.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- 19.1.6.** Disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela detentora.
- 19.2.** Constituem obrigações **DA DETENTORA**, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
 - 19.2.1.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos ou referências ofertadas e aceitas pela Administração, observados os prazos estabelecidos;
 - 19.2.2.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança e regularização legal aplicáveis;
 - 19.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, embalagens, transporte, carga e descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos;
 - 19.2.4.** Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - 19.2.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 19.2.6.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento dos produtos;
 - 19.2.7.** Atender às exigências de certificação, regularização, registro ou autorização legalmente aplicáveis aos produtos fornecidos;
 - 19.2.8.** Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação pertinente;
 - 19.2.9.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.
- 19.3.** É **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** ou **TRANSFERÊNCIA INTEGRAL** ou **PARCIAL** das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística, desde que não haja transferência da responsabilidade pelo fornecimento e pela qualidade dos produtos perante a Administração.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 20.1.** O recebimento provisório e definitivo dos materiais observará integralmente as condições estabelecidas no item “DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS” do Termo de Referência – Anexo I.
- 20.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a detentora responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.
- 20.3.** Os materiais em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela detentora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 21.2.** A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo, o número do Processo Licitatório, o número da Ata de Registro de Preços, os itens fornecidos, as respectivas quantidades e os valores correspondentes.
- 21.3.** O pagamento somente será realizado após o atesto da Nota Fiscal e a verificação da regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.
- 21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou ficará pendente de regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a efetiva correção da irregularidade, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.
- 21.5.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 21.6.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência para conta bancária indicada pela detentora, observadas as condições cadastrais exigidas pelo Município.
- 21.7.** Não haverá antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Constituem infrações administrativas, para os fins desta licitação e das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável.
- 22.2.** Pela prática de infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 22.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.
- 22.4.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os demais critérios legais.
- 22.5.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a detentora à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor.
- 22.6.** Ultrapassado o prazo estabelecido para entrega, sem justificativa aceita pela Administração, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução total ou parcial, conforme a extensão do descumprimento, sem prejuízo da aplicação da penalidade correspondente, abatendo-se eventual multa moratória já aplicada para evitar dupla punição pelo mesmo fato.
- 22.7.** A não substituição, no prazo estabelecido, de produto recusado por desconformidade, defeito, avaria ou inadequação sujeitará a detentora à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos que deveriam ser substituídos, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 22.8.** A inexecução total ou parcial injustificada das obrigações assumidas poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
- 22.9.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada, poderá ensejar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado dos itens para os quais a licitante tenha sido convocada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.
- 22.10.** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à detentora e, inexistindo créditos suficientes, deverão ser recolhidas na forma e prazo estabelecidos na decisão administrativa que aplicar a penalidade.
- 22.11.** A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.
- 22.13.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo e o alcance previstos na legislação.
- 22.14.** A aplicação das sanções não afasta o dever da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



- 23.1.** Na execução do objeto deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com a natureza dos produtos, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência.
- 23.2.** Quando houver exigência legal ou regulamentar específica relativa à composição, segurança, toxicidade, certificação ou destinação ambiental dos produtos, a detentora deverá observar integralmente a legislação pertinente.
- 23.3.** Os produtos destinados ao uso por crianças e adolescentes deverão atender aos requisitos de segurança, atoxidade e demais exigências técnicas e legais aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de materiais que contenham substâncias proibidas ou apresentem risco incompatível com sua finalidade de uso.
- 23.4.** Sempre que tecnicamente possível e economicamente compatível com a contratação, deverão ser priorizados produtos confeccionados com matérias-primas de origem sustentável e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da competitividade do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observados os prazos e, quando cabível, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4.** No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no processo.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação integral dos quantitativos registrados nem obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de fornecimento, condicionada às necessidades efetivas da Administração e à disponibilidade orçamentária.
- 24.6.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.9.** No caso de desatendimento de exigências formais não essenciais em que seja possível o aproveitamento do ato, o licitante não será afastado, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11.** Os documentos que integram este Edital deverão ser interpretados de forma sistemática e conjunta. Eventuais divergências deverão ser objeto de esclarecimento ou correção pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 24.12.** O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua dos Vereadores, nº44, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17hs.
- 24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, bem como em jornal de grande circulação, conforme exigência legal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.
- 24.14.** Nos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável, e demais normas pertinentes.
- 24.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quatá-SP, com exclusão de qualquer outro.
- 24.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
 - ANEXO II** - Modelo de Proposta;
 - ANEXO III** - Modelo de Declaração (a);
 - ANEXO IV** - Modelo de Declaração (b);
 - ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

João Ramalho - SP, 21 de agosto de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS, RECREATIVAS, DE ARTESANATO E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

A contratação será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno e adequado funcionamento das atividades pedagógicas, educacionais, recreativas, culturais e administrativas desenvolvidas pelas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Ramalho/SP.

Os materiais solicitados são utilizados diretamente em atividades de sala de aula, oficinas, trabalhos manuais, projetos educacionais, eventos escolares e recreação desenvolvidos com os alunos da rede pública de ensino. A manutenção do estoque regular previne discontinuidades no calendário pedagógico e garante condições adequadas de aprendizagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na conveniência de aquisição parcelada dos materiais de acordo com as necessidades das unidades educacionais ao longo do ano letivo, otimizando o armazenamento e a gestão dos recursos públicos.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição parcelada de materiais pedagógicos, escolares, artísticos, recreativos e de artesanato, devidamente especificados, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

A solução engloba o fornecimento dos bens, embalagem, transporte, frete e descarregamento no local indicado pela Administração Municipal de João Ramalho/SP, garantindo a integridade dos itens e observando os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

Quando houver certificação compulsória, registro, notificação, autorização, licença ou qualquer outra forma de regularização legalmente exigível para determinado produto, seu fornecimento deverá observar integralmente a regulamentação específica vigente.

Nos casos em que houver exigência legal de certificação compulsória pelo INMETRO, regularização perante a ANVISA ou outro órgão competente, a Contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam regularmente certificados, registrados, notificados ou autorizados, conforme o caso, podendo a Administração exigir a respectiva comprovação documental.

Os produtos deverão ser adequados ao uso a que se destinam, observando-se os padrões de qualidade, segurança, atoxidade e demais requisitos estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, salvo quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior a esse período, hipótese em que deverá ser assegurado prazo remanescente compatível com a natureza do produto e suficiente para sua utilização regular pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, com a identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis, quando aplicáveis.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, com validade ilegível, adulterada ou que apresentem condições de armazenamento inadequadas capazes de comprometer sua qualidade ou segurança.

DAS ESPICIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste capítulo, não sendo admitido o fornecimento de produtos com qualidade inferior, características diversas das especificadas ou em desacordo com os padrões mínimos estabelecidos pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DE COTAS	DE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AGULHA PARA COSTURA MANUAL Nº 2 , confeccionada em aço carbono niquelado de alta resistência, acabamento polido, resistente à oxidação, ponta uniforme e fundo	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		PCT	8	R\$ 8,63	R\$ 69,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	adequado para passagem de linha. Embalagem contendo 20 unidades , original do fabricante.					
2.	ALFABETO MÓVEL EM EVA , confeccionado em EVA de alta densidade, espessura mínima de 8 mm, letras maiúsculas do alfabeto completo, medindo aproximadamente 10 cm de altura , cores variadas, material lavável, atóxico, resistente ao rasgo e deformação. Embalagem contendo conjunto completo.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	35	R\$ 15,21	R\$ 532,35
3.	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO , corpo em resina termoplástica resistente, formato retangular, com depósito removível para aparas, lâmina em aço temperado de alta qualidade, fixada por parafuso metálico, sem rebarbas, oxidação ou deformações. Medidas aproximadas: 60 x 25 x 15 mm . Produto certificado pelo INMETRO quando aplicável.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	910	R\$ 1,24	R\$ 1.128,40
4.	AQUARELA ESCOLAR EM PASTILHAS , contendo 12 cores vivas , alta pigmentação, fácil diluição em água, estojo plástico resistente com pincel incluso, produto atóxico e adequado ao uso escolar.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	150	R\$19,35	R\$ 2.902,50
5.	ARAME COLORIDO PARA ARTESANATO , flexível, revestido, cores variadas conforme solicitação, espessura uniforme, rolo contendo 10 metros , resistente ao manuseio sem descascamento do revestimento.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	40	R\$ 12,12	R\$ 484,80
6.	ARGILA NATURAL PARA ARTESANATO , homogênea, livre de impurezas, pronta para modelagem, embalagem contendo 1 kg , acondicionada em embalagem plástica resistente e lacrada.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	45	R\$ 4,26	R\$ 191,70
7.	BALÃO DE LÁTEX Nº 7 , redondo, para decoração, fabricado em látex natural de alta qualidade, excelente elasticidade e resistência, cores diversas conforme solicitação, pacote com 50 unidades , certificado pelo INMETRO quando aplicável.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	250	R\$ 8,52	R\$ 2.130,00
8.	BACIA PLÁSTICA REDONDA , capacidade de 5 litros , confeccionada em polipropileno de alta resistência,	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	10	R\$8,85	R\$ 88,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	paredes reforçadas, superfície lisa, resistente a impactos, fácil higienização. Cor conforme solicitação.					
9.	BALÃO METALIZADO , formato redondo, acabamento metálico brilhante, tamanho nº 5, cores diversas conforme solicitação, pacote contendo 25 unidades , resistente ao enchimento com ar.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	120	R\$ 19,25	R\$ 2.310,00
10.	BANDEJA DE ISOPOR (EPS) medindo aproximadamente 150 x 150 x 18 mm , branca, rígida, atóxica, pacote contendo 100 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	25	R\$ 10,70	R\$ 267,50
11.	BANDEJA ORGANIZADORA confeccionada em plástico rígido ou acrílico transparente de alta resistência, dimensões aproximadas de 43,5 x 29,6 x 7,5 cm , empilhável, resistente a impactos e de fácil higienização.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	15	R\$ 17,54	R\$ 263,10
12.	BATEDOR PARA PINTURA EFEITO TEXTURA TIPO TOQUE DE SEDA , fabricado em espuma especial de alta densidade, indicado para efeitos decorativos, embalagem contendo 02 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	25	R\$ 8,25	R\$ 206,25
13.	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO , em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas 35 x 45 cm , bobina contendo 500 unidades , com destaque para fácil destacamento dos sacos.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
14.	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO , em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas 20 x 30 cm , bobina contendo 500 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	25	R\$ 23,12	R\$ 578,00
15.	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL , gramatura mínima de 80 g/m² , largura de 60 cm , comprimento aproximado de 140 metros , papel resistente, uniforme, sem rasgos ou manchas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	25	R\$ 78,47	R\$ 1.961,75
16.	BOLA DE ISOPOR (EPS) diâmetro de 150 mm , alta densidade, superfície uniforme, sem deformações, indicada para artesanato e atividades pedagógicas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	65	R\$ 11,13	R\$ 723,45
17.	BOLA DE ISOPOR (EPS) diâmetro de 50 mm , alta densidade, pacote contendo	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	10	R\$ 33,07	R\$ 330,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	50 unidades , superfície lisa e uniforme.					
18.	BOLA SUÍÇA PARA EXERCÍCIOS , diâmetro de 45 cm , confeccionada em PVC resistente, sistema antiestouro (anti-burst), suporta carga mínima de 150 kg , superfície antiderrapante.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	45	R\$ 65,16	R\$ 2.932,20
19.	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 , macia, isenta de PVC, atóxica, excelente capacidade de apagar grafite sem borrar ou danificar o papel, formato retangular, caixa contendo 40 unidades , certificada pelo INMETRO quando aplicável.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	60	R\$ 20,58	R\$ 1.234,80
20.	BOTÃO PLÁSTICO PARA ARTESANATO , com 04 furos , diâmetro aproximado de 34 mm , acabamento uniforme, cores variadas conforme solicitação, pacote contendo 50 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	10	R\$ 25,86	R\$ 258,60
21.	CADERNO BROCHURA 1/4 , capa dura revestida em papel couchê ou cartão plastificado, resistente à umidade e ao manuseio, formato aproximado 140 x 202 mm , contendo 48 folhas pautadas, papel branco de gramatura mínima 56 g/m² , costurado, com impressão uniforme das pautas, sem borrões ou falhas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	130	R\$ 7,40	R\$ 962,00
22.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA , formato aproximado 200 x 275 mm , contendo 96 folhas pautadas, papel branco de gramatura mínima 56 g/m² , capa dura revestida e plastificada, lombada costurada, acabamento reforçado, impressão das pautas uniforme, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	950	R\$ 25,22	R\$ 23.959,00
23.	CADERNO DE CALIGRAFIA , formato escolar, brochura, contendo 48 folhas , papel branco de gramatura mínima 56 g/m² , folhas com pauta específica para caligrafia, capa resistente em cartão plastificado, impressão nítida e uniforme.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	400	R\$ 9,43	R\$ 3.772,00
24.	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL , formato aproximado 200 x 275 mm , contendo 48 folhas , papel branco de gramatura mínima 63 g/m² , sem pauta e sem folha de seda, espiral metálica resistente, capa flexível ou	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	600	R\$ 12,77	R\$ 7.662,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	dura em cartão plastificado de alta resistência.					
25.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL , capa dura laminada, contendo 10 matérias, 200 folhas úteis , formato aproximado 200 x 275 mm , papel branco de gramatura mínima 56 g/m² , divisórias resistentes, espiral metálica reforçada, impressão uniforme das pautas e margens.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	550	R\$ 35,06	R\$ 19.283,00
26.	COLA COLORIDA ESCOLAR , caixa contendo 06 frascos com cores variadas, aproximadamente 23 g a 25 g cada , lavável, atóxica, secagem rápida, cores intensas, indicada para trabalhos escolares e artesanato, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	130	R\$ 13,98	R\$ 1.817,40
27.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA , capacidade aproximada de 56 litros , confeccionada em polipropileno de alta resistência, com tampa e travas laterais, transparente ou translúcida, resistente a impactos, empilhável, de fácil higienização.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	45	R\$ 53,22	R\$ 2.394,90
28.	CANETA HIDROGRÁFICA (HIDROCOR) , ponta fina resistente, tinta lavável à base de água, cores vivas, corpo em resina termoplástica, tampa antiasfixiante conforme normas de segurança, embalagem contendo 12 estojos , cada estojo com 06 cores , produto atóxico e certificado pelo INMETRO quando aplicável.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	130	R\$ 23,70	R\$ 3.081,00
29.	CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL , colorido, confeccionado em polipropileno atóxico, diâmetro e comprimento padrão para uso em atividades escolares e artesanais, pacote contendo 100 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	10	R\$ 36,05	R\$ 360,50
30.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO , transparente, dimensões aproximadas 11,2 mm de diâmetro x 30 cm de comprimento , composto por EVA e resinas sintéticas de alta aderência, indicado para pistola de cola quente grossa, embalagem contendo 1 kg , com validade mínima de 12 meses .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	95	R\$ 54,34	R\$ 5.162,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

31.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO , transparente, dimensões aproximadas 7,5 mm de diâmetro x 30 cm de comprimento , composto por EVA e resinas sintéticas de alta aderência, indicado para pistola de cola fina, embalagem contendo 1 kg , com validade mínima de 12 meses .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	20	R\$ 56,11	R\$ 1.122,20
32.	COLA INSTANTÂNEA EM GEL , adesivo à base de cianoacrilato, secagem ultrarrápida, alta resistência, frasco contendo 3 g , tampa rosqueável com sistema antigotejamento, indicada para diversos materiais, validade mínima de 12 meses na entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	115	R\$ 12,26	R\$ 1.409,90
33.	COLA EM BASTÃO ESCOLAR , peso líquido mínimo de 10 g , atóxica, lavável, composição à base de água, glicóis e polímeros, livre de solventes, aplicação uniforme, tampa com fechamento hermético, validade mínima de 12 meses .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	115	R\$ 8,41	R\$ 967,15
34.	COLA BRANCA ESCOLAR , embalagem contendo 1 kg , à base de PVA, lavável, atóxica, alto poder de adesão, consistência homogênea, bico dosador, indicada para papel, madeira, tecido e materiais porosos, validade mínima de 12 meses na entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	135	R\$ 33,89	R\$ 4.575,15
35.	COLA BRANCA ESCOLAR , frasco contendo 40 g , à base de PVA, lavável, atóxica, consistência uniforme, secagem rápida, bico aplicador antientupimento, indicada para uso escolar, validade mínima de 12 meses .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	905	R\$ 4,15	R\$ 3.755,75
36.	COMPASSO ESCOLAR DE PRECISÃO , confeccionado em metal cromado ou niquelado, com regulagem de abertura, sistema de fixação firme da ponta seca e do grafite, acompanha grafite reserva, resistente à oxidação e ao uso contínuo.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	8	R\$ 21,72	R\$ 173,76
37.	DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA , Dicionário da Língua Portuguesa, atualizado conforme a norma ortográfica vigente, contendo no mínimo 20.000 verbetes, com capa resistente, impressão nítida e encadernação adequada ao uso escolar.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	205	R\$ 20,18	R\$ 4.136,90
38.	ESPÁTULA DENTADA PEQUENA , largura aproximada de 80 mm ,	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	15	R\$ 4,19	R\$ 62,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	confeccionada em plástico rígido ou aço inoxidável, resistente à deformação, indicada para aplicação de massa e produção de texturas em atividades artísticas.					
39.	ESPELHO RETANGULAR , dimensões aproximadas 42 x 92 cm , vidro com espessura mínima de 3 mm , bordas lapidadas, moldura em madeira tratada ou MDF revestido, acabamento uniforme, com sistema de fixação para parede.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	7	R\$ 112,30	R\$ 786,10
40.	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR , medindo aproximadamente 53 x 80 mm , com pauta para identificação e tarja vermelha superior, confeccionada em papel adesivo branco de boa gramatura, excelente aderência, impressão nítida, embalagem contendo 30 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	105	R\$ 24,62	R\$ 2.585,10
41.	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO , transparente, espessura 0,30 mm , resistente à tração, flexível, uniforme, rolo contendo 100 metros , indicado para artesanato e atividades escolares.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	35	R\$ 12,17	R\$ 425,95
42.	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE , espessura 0,8 mm , flexível, resistente, indicado para confecção de bijuterias e trabalhos artesanais, rolo contendo 100 metros .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	5	R\$ 20,73	R\$ 103,65
43.	FITA DE CETIM , largura aproximada 15 mm , comprimento mínimo de 10 metros , confeccionada em poliéster de alta qualidade, dupla face, brilho uniforme, bordas bem acabadas, sem desfiamento, cores diversas conforme solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	130	R\$ 11,33	R\$ 1.472,90
44.	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA , zebra nas cores preta e amarela, confeccionada em filme de polietileno resistente, largura aproximada de 70 mm , comprimento mínimo de 200 metros , espessura aproximada de 0,04 mm , resistente às intempéries e ao rasgo.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
45.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , confeccionada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), largura 48 mm , comprimento mínimo de 50 metros , adesivo acrílico de alta aderência, desenrolamento uniforme, resistente ao rompimento, validade	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	205	R\$ 6,62	R\$ 1.357,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	mínima de 12 meses na data da entrega.					
46.	FITA DE CETIM Nº 02 , largura aproximada 10 mm , rolo contendo 50 metros , confeccionada em poliéster de alta qualidade, dupla face, brilho uniforme, sem desfiamento, cores diversas conforme solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	55	R\$ 11,73	R\$ 645,15
47.	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA , comprimento aproximado de 6 metros , confeccionada em cetim ou material sintético de alta qualidade, acompanha bastão medindo aproximadamente 50 cm , confeccionado em fibra de vidro ou material equivalente, com empunhadura emborrachada e girador metálico de 360°, permitindo movimentos contínuos sem torção da fita.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	60	R\$ 48,91	R\$ 2.934,60
48.	FITA METALIZADA (METALÓIDE) , largura aproximada 15 mm , rolo contendo 50 metros , acabamento brilhante, resistente ao rasgo, indicada para embalagens e decoração, cores diversas conforme solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	105	R\$ 19,90	R\$ 2.089,50
49.	FITILHO PARA PRESENTE , largura aproximada de 5 mm , rolo contendo 50 metros , confeccionado em polipropileno de alta resistência, acabamento brilhante, cores diversas conforme solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
50.	FOLHA DE CORTIÇA NATURAL , espessura aproximada de 2 mm , medindo aproximadamente 60 x 45 cm , superfície uniforme, flexível, sem rachaduras ou deformações.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	15	R\$ 23,47	R\$ 352,05
51.	GIZ PASTEL OLEOSO , estojo contendo 12 cores , alta pigmentação, traço macio, excelente cobertura, composição à base de ceras, pigmentos e óleos minerais, produto atóxico, indicado para uso artístico e escolar.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	35	R\$ 17,26	R\$ 604,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

52.	GIZ DE CERA FINO , caixa contendo 12 cores , peso líquido mínimo de 37 g , cores vivas e intensas, boa cobertura, composição à base de ceras, pigmentos e cargas minerais, formato anatômico, produto atóxico, certificado pelo INMETRO quando aplicável, validade mínima de 12 meses na data da entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	505	R\$ 4,03	R\$ 2.035,15
53.	GIZ DE CERA JUMBO , caixa contendo 12 cores , peso líquido mínimo de 110 g , formato grosso, indicado para crianças pequenas, fácil empunhadura, cores intensas, alta resistência à quebra, produto atóxico, certificado pelo INMETRO quando aplicável.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	125	R\$ 17,05	R\$ 2.131,25
54.	GLITTER EM PVC , kit contendo 06 cores , aproximadamente 3 g cada frasco , embalagem contendo 12 kits , partículas uniformes, alto brilho, cores intensas, indicado para trabalhos escolares e artesanato.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	35	R\$ 13,53	R\$ 473,55
55.	GODÊ PARA PINTURA , confeccionado em poliestireno resistente, medindo aproximadamente 22,5 x 16,5 cm , contendo 10 cavidades para mistura de tintas, superfície lisa, de fácil limpeza e reutilização.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	100	R\$ 29,31	R\$ 2.931,00
56.	LANTEJOLA METALIZADA Nº 06 , resistente à água e sabão, alto brilho, espessura uniforme, cores diversas conforme solicitação, pacote contendo aproximadamente 1.000 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	175	R\$ 15,84	R\$ 2.772,00
57.	LÁPIS DE COR TRIANGULAR , formato ergonômico, caixa contendo 12 cores + 1 cor metálica , corpo confeccionado em madeira reflorestada de manejo sustentável, mina macia de alta resistência com diâmetro mínimo de 3 mm , pigmentação intensa, excelente cobertura, resistente à quebra, fácil apontamento, atóxico e certificado pelo INMETRO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	910	R\$ 30,23	R\$ 27.509,30
58.	LÁPIS GRAFITE ARTÍSTICO 4B , formato sextavado, corpo em madeira reflorestada, grafite macio de alta qualidade, escrita uniforme, caixa contendo 12 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	135	R\$ 12,18	R\$ 1.644,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

59.	LÍNGUA DE SOGRA , confeccionada em tubo plástico acoplado a tubo de papel enrolado, com apito, colorida, resistente ao uso, pacote contendo 50 unidades , indicada para atividades recreativas e eventos escolares.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	90	R\$ 19,63	R\$ 1.766,70
60.	LIVRO ATA , capa dura revestida, cor preta, formato ofício (aproximadamente 220 x 320 mm), contendo 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, papel branco com gramatura mínima de 56 g/m² , encadernação costurada, impressão nítida e uniforme, sem borrões, rasuras, manchas, furos ou folhas soltas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	30	R\$ 27,97	R\$ 839,10
61.	LIXA PARA MASSA , grão nº 120, medindo aproximadamente 225 x 275 mm , confeccionada em óxido de alumínio sobre papel resistente, indicada para lixamento de massa corrida, gesso e superfícies similares. Embalagem contendo 50 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	2	R\$ 37,37	R\$ 74,74
62.	MASSA DE MODELAR ESCOLAR , estojo contendo 12 cores , peso líquido mínimo de 180 g , textura macia e homogênea, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis entre si, reutilizável, não endurece em contato com o ar quando armazenada corretamente, atóxica, livre de glúten, certificada pelo INMETRO, validade mínima de 12 meses na data da entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	1110	R\$ 7,86	R\$ 8.724,60
63.	MIÇANGAS PARA ARTESANATO , confeccionadas em plástico ou acrílico de alta qualidade, formato e tamanhos variados, cores diversas conforme solicitação, acabamento uniforme, pacote contendo 50 g .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	55	R\$ 13,83	R\$ 760,65
64.	NOVELO DE LÃ , peso líquido mínimo de 40 g , composição mínima de 85% acrílico ou superior, toque macio, boa resistência, cores diversas conforme solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	8	R\$ 8,97	R\$ 71,76
65.	OLHOS MÓVEIS (ARTICULADOS) , diâmetro aproximado de 18 mm , confeccionados em plástico resistente, com movimentação livre da pupila, pacote contendo 100 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	3	R\$ 13,55	R\$ 40,65
66.	ALGODÃO HIDRÓFILO , confeccionado com fibras 100% algodão, alta	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	15	R\$ 28,55	R\$ 428,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	absorção, macio, isento de impurezas, embalagem contendo 500 g , acondicionada em embalagem original lacrada.					
67.	PALITO PARA PICOLÉ COLORIDO , confeccionado em madeira reflorestada, lixado, sem farpas, extremidades arredondadas, tingimento atóxico, comprimento aproximado de 11,5 cm , pacote contendo 100 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	13	R\$ 9,93	R\$ 129,09
68.	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO , confeccionado em bambu natural, comprimento aproximado de 25 cm , diâmetro aproximado de 4 mm , superfície lisa, sem farpas ou rachaduras, pacote contendo 50 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	15	R\$ 7,14	R\$ 107,10
69.	PAPEL CREPOM , dimensões aproximadas de 48 cm x 2 m , gramatura mínima de 18 g/m² , boa elasticidade, cores uniformes e resistentes ao manuseio, caixa contendo 10 unidades da mesma cor, conforme solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	55	R\$ 20,21	R\$ 1.111,55
70.	PAPEL LAMINADO , medindo aproximadamente 49 x 59 cm , acabamento metalizado de alto brilho, boa resistência ao rasgo, cores diversas conforme solicitação, embalagem contendo 40 folhas .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	46	R\$ 49,67	R\$ 2.284,82
71.	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO , gramatura mínima de 240 g/m² , medindo aproximadamente 48 x 66 cm , superfície lisa, acabamento brilhante, alta rigidez, cores diversas conforme solicitação, pacote contendo 20 folhas .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	55	R\$ 22,19	R\$ 1.220,45
72.	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA , gramatura mínima de 150 g/m² , medindo aproximadamente 50 x 66 cm , superfície uniforme, boa rigidez, sem manchas, vincos ou deformações, pacote contendo 100 folhas .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	70	R\$ 17,33	R\$ 1.213,10
73.	CARTOLINA ESCOLAR COLORIDA , gramatura mínima de 150 g/m² , medindo aproximadamente 50 x 66 cm , cores diversas conforme solicitação, pacote contendo 100 folhas , superfície uniforme e excelente acabamento.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	15	R\$ 22,37	R\$ 335,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03****www.joaoramalho.sp.gov.br**

74.	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE , formato A4 (210 x 297 mm) , gramatura mínima de 180 g/m² , acabamento super brilhante, secagem instantânea, resistente à água e aos raios UV, compatível com impressoras jato de tinta (Inkjet), pacote contendo 50 folhas .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	155	R\$ 18,82	R\$ 2.917,10
75.	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 , gramatura 75 g/m² , confeccionado com 100% fibras de celulose branqueada de reflorestamento , alcalino, alta alvura, excelente desempenho em impressoras laser, jato de tinta e copiadoras, cores diversas conforme solicitação, resma contendo 500 folhas , acondicionadas em embalagem impermeável. Caixa contendo 10 resmas .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	65	R\$ 179,67	R\$ 11.678,55
76.	PAPEL CARTÃO FOSCO , gramatura mínima de 240 g/m² , medindo aproximadamente 48 x 66 cm , alta rigidez, acabamento fosco uniforme, cores diversas conforme solicitação, pacote contendo 20 folhas .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	6	R\$ 20,59	R\$ 123,54
77.	PAPEL COLOR SET (COLOR PLUS OU EQUIVALENTE TÉCNICO) , gramatura mínima de 120 g/m² , medindo aproximadamente 48 x 66 cm , dupla face colorida, excelente rigidez, cores homogêneas, pacote contendo 20 folhas .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	95	R\$ 27,96	R\$ 2.656,20
78.	PENAS DECORATIVAS NATURAIS OU TINGIDAS , comprimento aproximado entre 14 e 15 cm , limpas, higienizadas, cores diversas conforme solicitação, pacote contendo aproximadamente 200 unidades , indicadas para trabalhos artesanais e pedagógicos.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	20	R\$ 19,76	R\$ 395,20
79.	PENEIRA PARA FUBÁ , confeccionada em arame galvanizado de alta resistência, aro reforçado, diâmetro aproximado de 30 cm , malha nº 8, fio nº 28, acabamento sem rebarbas ou pontas cortantes, resistente à corrosão.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	3	R\$ 24,57	R\$ 73,71
80.	PENTE DECORADOR PARA TEXTURA , confeccionado em plástico rígido de alta resistência, contendo 04 faces , sendo três dentadas e uma ondulada, indicado para produção de diferentes	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	45	R\$ 35,33	R\$ 1.589,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	efeitos de relevo e textura em tintas e massas decorativas, reutilizável e de fácil limpeza.					
81.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL , corpo em resina termoplástica resistente, comprimento aproximado de 13 cm , ponta de fibra acrílica resistente, traço entre 2 e 3 mm , tinta à base de álcool de baixo odor, secagem rápida, fácil remoção a seco, tampa com vedação eficiente, embalagem contendo 04 unidades , sendo nas cores preta, azul, vermelha e verde. Compatível com refil da mesma marca ou modelo. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	140	R\$ 6,92	R\$ 968,80
82.	KIT DE PINCÉIS DE ESPUMA , composto por 04 pincéis , tamanhos nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, espuma de alta densidade fixada em cabo de madeira lixado e envernizado, resistente ao descolamento, indicado para pintura, aplicação de vernizes e atividades pedagógicas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	45	R\$ 15,03	R\$ 676,35
83.	PINCEL CHATO TIPO ORELHA DE BOI Nº 20 , cerdas naturais claras, macias e resistentes, virola metálica sem oxidação, cabo de madeira envernizado, indicado para pinturas artísticas e aplicação de tintas à base de água.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	30	R\$ 23,29	R\$ 698,70
84.	PINCEL REDONDO Nº 10 , cerdas sintéticas de alta qualidade ou naturais, excelente retenção de tinta, virola metálica resistente à corrosão, cabo de madeira envernizado, indicado para pintura artística e escolar.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	30	R\$ 19,46	R\$ 583,80
85.	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE , POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 W , bivolt automático (127/220 V), corpo em material termoplástico resistente ao calor, gatilho anatômico, bico metálico com protetor térmico, suporte de apoio, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao produto, inclusive certificação compulsória do INMETRO, quando legalmente exigível, compatível com bastões de cola grossa	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	115	R\$ 30,38	R\$ 3.493,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	(11 a 12 mm), cabo elétrico com comprimento mínimo de 1 metro .					
86.	PLACA DE ISOPOR (EPS) , dimensões aproximadas de 100 x 50 cm , espessura de 50 mm , alta densidade, superfície uniforme, sem rachaduras, deformações ou quebras, indicada para trabalhos pedagógicos e artesanais.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	25	R\$ 41,67	R\$ 1.041,75
87.	PLACA DE EVA LISA , confeccionada em Etil Vinil Acetato (EVA), espessura mínima de 2 mm , dimensões aproximadas de 60 x 40 cm , material atóxico, lavável, flexível, resistente ao rasgo e deformação, cores diversas conforme solicitação, pacote contendo 10 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	55	R\$ 35,05	R\$ 1.927,75
88.	PLACA DE EVA COM GLITTER , espessura mínima de 2 mm , dimensões aproximadas de 60 x 40 cm , glitter incorporado à superfície, reduzindo o desprendimento durante o manuseio, material atóxico, flexível, lavável, cores diversas conforme solicitação, pacote contendo 10 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	65	R\$ 38,78	R\$ 2.520,70
89.	PLACA DE EVA ESTAMPADO OU ATOALHADO , espessura mínima de 2 mm , dimensões aproximadas de 60 x 40 cm , material atóxico, flexível, resistente, pacote contendo 10 unidades , estampas ou cores conforme solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	105	R\$ 38,50	R\$ 4.042,50
90.	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO (POUCH FILM/POLASEAL) , espessura mínima de 125 micras (0,125 mm), acabamento brilhante, alta transparência, dimensões aproximadas de 226 x 340 mm , compatível com plastificadoras padrão ofício/legal, pacote contendo 100 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	45	R\$ 29,97	R\$ 1.348,65
91.	PRANCHETA PORTÁTIL , confeccionada em poliestireno ou acrílico de alta resistência, dimensões aproximadas de 23 x 34 cm , prendedor metálico de alta pressão com proteção nos cantos, superfície lisa, transparente ou fumê.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	3	R\$ 13,65	R\$ 40,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

92.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP , corpo em aço temperado com pintura eletrostática preta, hastes niqueladas, largura de 19 mm , pacote contendo 12 unidades , alta resistência à deformação.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	5	R\$ 16,01	R\$ 80,05
93.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP , corpo em aço temperado com pintura eletrostática preta, hastes niqueladas, largura de 32 mm , pacote contendo 12 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	8	R\$ 17,83	R\$ 142,64
94.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP , corpo em aço temperado com pintura eletrostática preta, hastes niqueladas, largura de 51 mm , pacote contendo 12 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	8	R\$ 21,82	R\$ 174,56
95.	PREGADOR DE ROUPAS , confeccionado em plástico resistente com mola em aço galvanizado, alta pressão de fechamento, resistente à umidade e ao uso contínuo, pacote contendo 12 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	25	R\$ 9,93	R\$ 248,25
96.	RÉGUA DE MADEIRA , comprimento de 100 cm , largura mínima de 35 mm , espessura mínima de 5 mm , confeccionada em madeira seca e lixada, graduação em centímetros e milímetros gravada ou impressa de forma permanente, acabamento sem farpas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	50	R\$ 19,09	R\$ 954,50
97.	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE , comprimento de 30 cm , confeccionada em acrílico cristal ou poliestireno de alta transparência e resistência, espessura mínima de 2,5 mm , graduação em milímetros e centímetros gravada ou impressa com tinta resistente ao desgaste, bordas arredondadas e chanfradas, sem rebarbas, lascas ou trincas. Produto de alta durabilidade para uso escolar.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	635	R\$ 4,82	R\$ 3.060,70
98.	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT , estampas infantis diversas conforme solicitação, largura aproximada de 45 cm , comprimento mínimo de 10 metros , confeccionado em filme de PVC autoadesivo, acabamento brilhante, resistente à umidade, adesivo permanente de alta aderência, com liner siliconado para	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	28	R\$ 63,32	R\$ 1.772,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

	fácil aplicação, rolo acondicionado em embalagem original do fabricante.					
99.	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE , largura aproximada de 45 cm , comprimento mínimo de 10 metros , confeccionado em filme de PVC transparente autoadesivo, acabamento brilhante, resistente à água e ao amarelamento precoce, adesivo permanente de alta aderência, indicado para proteção de livros, cadernos e materiais diversos.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30
100	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT COLORIDO , cores diversas conforme solicitação, largura aproximada de 45 cm , comprimento mínimo de 10 metros , confeccionado em filme de PVC autoadesivo, acabamento uniforme, resistente à umidade e ao desbotamento, adesivo permanente de alta aderência.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	8	R\$ 55,84	R\$ 446,72
101	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8 , confeccionado em fibras 100% algodão, alta resistência à tração, espessura uniforme, rolo contendo 100 g , indicado para atividades escolares, artesanato e uso geral.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	15	R\$ 22,33	R\$ 334,95
102	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 6 , confeccionado em fibras 100% algodão, espessura uniforme, alta resistência à tração, rolo contendo 100 g , acondicionado em embalagem original do fabricante.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	10	R\$ 19,16	R\$ 191,60
103	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA , largura aproximada de 15 cm , espuma de poliéster de alta densidade e poros finos, indicado para aplicação de tintas à base de água, acompanhado de suporte metálico galvanizado com cabo anatômico em plástico resistente.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
104	FILME DE PVC PARA USO ALIMENTÍCIO , largura aproximada de 28 cm , comprimento mínimo de 300 metros , transparente, atóxico, alta aderência, resistente ao rasgo, acondicionado em caixa com serrilha para corte.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	5	R\$ 9,62	R\$ 48,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

105	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA , largura aproximada de 9 cm , espuma de poliéster de alta densidade, indicado para acabamentos e pequenos detalhes, acompanhado de suporte metálico galvanizado com cabo plástico resistente.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	5	R\$ 9,11	R\$ 45,55
106	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA OU SALGADOS , confeccionado em papel kraft branco ou natural, dimensões aproximadas de 7 x 14 cm , resistente ao contato com alimentos, pacote contendo 500 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	5	R\$ 21,86	R\$ 109,30
107	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE , dimensões aproximadas de 20 x 30 cm , alta transparência, boa resistência ao rasgo, indicado para embalagens e trabalhos artesanais, pacote contendo 100 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	25	R\$ 39,26	R\$ 981,50
108	TESOURA ESCOLAR , comprimento aproximado de 13 cm , lâminas em aço inoxidável com tratamento antiferrugem, espessura mínima de 1,5 mm , pontas arredondadas, cabo anatômico confeccionado em resina termoplástica de alta resistência, apropriada para uso infantil, certificada pelo INMETRO quando aplicável.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	615	R\$ 2,73	R\$ 1.678,95
109	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO , frasco contendo 20 mL , tinta à base de álcool, secagem rápida, baixo odor, cores diversas conforme solicitação, compatível com marcadores recarregáveis do mesmo fabricante ou modelo equivalente, validade mínima de 12 meses na data da entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	155	R\$ 5,21	R\$ 807,55
110	TINTA GUACHE ESCOLAR LAVÁVEL , caixa contendo 12 frascos de 15 mL cada , cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, atóxica, excelente cobertura, fácil aplicação, indicada para papel, cartolina, madeira, gesso e EVA, certificada pelo INMETRO quando aplicável, validade mínima de 12 meses na data da entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	555	R\$ 15,20	R\$ 8.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

111	KIT DE TINTA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL , desenvolvido especificamente para uso sobre a pele, dermatologicamente testado, atóxico, de fácil remoção com água e sabão, caixa contendo 06 cores , frascos com 15 mL cada , incluindo, no mínimo, branco, preto, vermelho, azul, verde e amarelo. Produto regularizado perante a ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, devendo o fornecedor comprovar a regularização quando solicitado, e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	CX	30	R\$ 31,09	R\$ 932,70
112	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) , gramatura mínima de 40 g/m² , largura aproximada de 1,40 m , rolo contendo 50 metros , confeccionado em 100% polipropileno , cores diversas conforme solicitação, resistente ao rasgo, com coloração uniforme.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	65	R\$ 44,74	R\$ 2.908,10
113	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) , gramatura mínima de 80 g/m² , largura aproximada de 1,40 m , rolo contendo 50 metros , confeccionado em 100% polipropileno , cores diversas conforme solicitação, indicado para confecção de painéis, decoração e trabalhos pedagógicos de maior resistência.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UN	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
114	VARETA PARA ALGODÃO-DOCE , confeccionada em madeira natural, comprimento aproximado de 40 cm , superfície lisa, sem farpas, pacote contendo 100 unidades .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	8	R\$ 16,99	R\$ 135,92
115	FITA DE CONTATO TIPO VELCRO , largura aproximada de 25 mm , rolo contendo 5 metros , composto por uma fita macho e uma fita fêmea, adesivo de alta aderência ou para costura (conforme solicitação da Administração), resistente ao uso repetitivo.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	RL	5	R\$ 36,74	R\$ 183,70
116	PAPEL VERGÊ PARA IMPRESSÃO , formato A4 (210 x 297 mm) , gramatura mínima de 180 g/m² , textura vergê uniforme em ambos os lados, indicado para certificados, convites e documentos oficiais, compatível com impressoras laser e jato de tinta, nas cores branca ou	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	PCT	105	R\$ 28,96	R\$ 3.040,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

creme conforme solicitação, pacote contendo 50 folhas .					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 240.930,16

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras, resistentes e compatíveis com as condições de transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar suas características e qualidade.

Quando existentes, deverão ser utilizadas as embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

As embalagens não poderão apresentar sinais de violação, umidade, rasgos, amassamentos, vazamentos, contaminações ou quaisquer outras condições que possam comprometer a integridade ou a qualidade dos produtos.

A Contratada será responsável por todos os custos relacionados às embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais em perfeitas condições.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Nas propostas apresentadas, os licitantes deverão informar, quando aplicável, a marca, o fabricante e o modelo, referência ou linha comercial do produto ofertado, de forma suficiente para permitir a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação de marca será admitida exclusivamente para fins de identificação do produto ofertado, não constituindo exigência de fornecimento de marca específica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas pela Administração.

Não serão aceitos produtos cuja marca, fabricante, modelo ou características técnicas, quando informados na proposta, não correspondam ao produto efetivamente entregue.

Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, registros, certificados ou outras informações pertinentes, bem como promover diligências destinadas à adequada análise da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Município.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro local situado no Município de João Ramalho/SP expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários à conferência dos materiais.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, que solicitará os produtos de acordo com suas necessidades, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

Os materiais serão recebidos e aceitos nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária da quantidade de volumes, da correspondência com a respectiva Autorização de Fornecimento e da documentação fiscal apresentada, sem prejuízo de posterior verificação da conformidade dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais quanto às quantidades, características, especificações técnicas, integridade das embalagens, identificação do fabricante e da marca ou modelo, quando aplicável, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A realização do recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, podendo a Administração recusá-los total ou parcialmente quando constatada, posteriormente, qualquer desconformidade, vício, defeito, avaria ou irregularidade que comprometa sua utilização ou que implique descumprimento das especificações estabelecidas.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, mediante comunicação à Contratada.

A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Administração.

A aceitação definitiva dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.



DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do Recebimento Definitivo dos materiais e da apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá discriminar o número do Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços.

O pagamento será feito mediante ordem bancária ou transferência para a conta corrente mantida pela Contratada.

DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos materiais que compõem o objeto, pela existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos de mercado e pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas aptas a fornecer determinados produtos, sem exigir que um único fornecedor possua capacidade de atendimento de toda a gama de materiais licitados.

A divisão do objeto por itens também contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, para a ampliação da competitividade e para a redução dos riscos decorrentes de eventual concentração do fornecimento em um único fornecedor.

Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar do certame aqueles que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 9º e 14, bem como aqueles que estiverem impedidos de licitar e contratar ou declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos das respectivas sanções.

A fase de habilitação observará o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, devendo o licitante provisoriamente vencedor comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pela Administração, em extensão compatível com a natureza e complexidade do objeto.



A Administração promoverá a análise da exequibilidade das propostas nas hipóteses previstas na legislação aplicável e sempre que houver indícios concretos de inexequibilidade, podendo realizar diligências destinadas a verificar a viabilidade da proposta apresentada.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do objeto, que apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital, que apresentarem preços inexequíveis na forma da legislação aplicável ou que contiverem vícios que não possam ser saneados.

A homologação do certame não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de fornecimento, condicionada às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e à formalização das contratações correspondentes.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações e prazos fixados neste Termo de Referência.

Garantir a qualidade dos produtos, substituindo, sem custos adicionais à Administração, qualquer item que apresente defeito, deformação, avaria ou desconformidade com o exigido.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, seguros, frete, embalagens e descarregamento.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou subcontratar a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência sem anuência prévia e expressa da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir as Ordens de Fornecimento acompanhadas das respectivas Notas de Empenho com a antecedência devida.

Proporcionar o acesso necessário ao local de entrega e receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos.

Fiscalizar a execução do contrato/Ata e notificar imediatamente a Contratada sobre falhas ou inconsistências encontradas na entrega dos produtos.

Efetuar os pagamentos devidos dentro das condições e prazos acordados.



DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo atraso injustificado, pela entrega de produtos em desconformidade, pela recusa injustificada em substituir materiais rejeitados ou pela prática de quaisquer das condutas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos, a competência, os pressupostos e os efeitos definidos na legislação aplicável.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, sempre mediante decisão motivada e observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a existência de reincidência, a vantagem auferida e os demais critérios legalmente aplicáveis.

O atraso injustificado na entrega dos produtos poderá sujeitar a Contratada à aplicação de multa moratória, cujo percentual e forma de cálculo serão estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A entrega de produtos em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em promover a substituição dos materiais rejeitados, o descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e demais obrigações assumidas poderão ensejar a aplicação de multa e, conforme a gravidade da conduta, das demais sanções previstas na legislação.

A aplicação das sanções dependerá da instauração e regular processamento do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de penalidade não afasta a responsabilidade da Contratada pelo ressarcimento integral dos danos causados à Administração, quando comprovados.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais pedagógicos, materiais para atividades escolares, artísticas, recreativas, de artesanato e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Ramalho/SP.



A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo os quantitativos registrados mera estimativa para fins de planejamento, sem gerar direito subjetivo ao fornecedor à contratação integral ou mínima das quantidades previstas.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, sua conveniência e oportunidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado.

As Autorizações de Fornecimento deverão indicar, no mínimo, os itens, as quantidades, o local de entrega e o prazo para atendimento da solicitação, observadas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

A formalização da Ata de Registro de Preços não assegura à contratada o direito à contratação imediata, integral ou mínima dos quantitativos estimados, ficando eventual fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Administração e à observância das disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

O registro de preços poderá ser alterado, reduzido, suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro, impossibilidade de atendimento, desistência ou ocorrência de outra situação legalmente admitida que impeça o fornecedor registrado de cumprir as condições assumidas, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, inclusive convocar os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela aplicação da variação acumulada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que tornem excessivamente onerosa a execução da contratação.

O pedido de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos da contratação, incluindo planilhas de composição de custos, notas fiscais, documentos fiscais, índices oficiais, cotações ou outros elementos idôneos que permitam à Administração verificar a ocorrência do desequilíbrio alegado.

O simples aumento dos preços praticados no mercado não constituirá fundamento suficiente para concessão da revisão dos preços, sendo indispensável a demonstração objetiva da efetiva repercussão do evento extraordinário sobre os custos da contratação.

Recebido o pedido, a Administração procederá à sua análise, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado ou adotar quaisquer medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

Enquanto não houver decisão administrativa definitiva acerca do pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada permanecerá obrigada ao integral cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada a interrupção do fornecimento dos produtos.

Reconhecida a procedência do pedido, os preços serão alterados na medida estritamente necessária ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem não prevista na contratação inicial.

Os preços registrados também poderão ser reduzidos quando a Administração verificar que se tornaram superiores aos praticados no mercado, hipótese em que o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados.

Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços aos valores compatíveis com o mercado, a Administração poderá promover o cancelamento do respectivo registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As alterações de preços decorrentes de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de decisão motivada da autoridade competente e serão formalizadas por meio do instrumento administrativo cabível, produzindo efeitos na forma da legislação aplicável.

A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não afastará o dever da contratada de cumprir integralmente as demais obrigações assumidas,



permanecendo inalteradas as condições técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

DA SUSTENTABILIDADE

Na execução do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com a natureza dos produtos, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização de matérias-primas de origem legal, materiais recicláveis ou reciclados, produtos com maior durabilidade e embalagens que reduzam impactos ambientais.

Quando houver exigência legal ou regulamentar específica relativa à composição, segurança, toxicidade, certificação ou destinação ambiental dos produtos, a Contratada deverá observar integralmente a legislação pertinente.

Os produtos destinados ao uso por crianças e adolescentes deverão atender aos requisitos de segurança, atoxidade e demais exigências técnicas e legais aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de materiais que contenham substâncias proibidas ou que apresentem risco incompatível com sua finalidade de uso.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente compatível com a contratação, deverão ser priorizados produtos confeccionados com matérias-primas de origem sustentável e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da necessária competitividade do certame.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de João Ramalho para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020501 ENSINO INFANTIL

12 365 1031 2033 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

FICHA 293 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-CONVÊNIOS/ENTIDADES

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020502 ENSINO FUNDAMENTAL

12 122 0042 2080 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FICHA 319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020502 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0042 2029 0000 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 332 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



020502 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA FICHA 337 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020509 CULTURA 13 392 0048 2052 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS FICHA 404 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL

Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como na regulamentação municipal pertinente.

A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mostrando-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas, da variabilidade das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da conveniência de realização das aquisições de acordo com as necessidades efetivas da Administração.

O julgamento pelo menor preço por item fundamenta-se na diversidade dos materiais integrantes do objeto, na existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos e na necessidade de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

João Ramalho – SP, 18 de agosto de 2026.

ALEXANDRA PAULA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Conforme estipulado no **PREGÃO Nº ____/2026**, propomos:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado, quando aplicável.			

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

RG Nº:

CPF Nº:

DATA: __/__/__

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF Nº:	RG Nº:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do **PREGÃO Nº ____/2026**, ficando a ele subordinado.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a **LICITANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

DECLARAÇÃO

<<**RAZÃO SOCIAL**>>, inscrita no CNPJ sob nº <<**Nº CNPJ**>>, neste ato através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, estando ciente de todas as suas exigências (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

CUMPRE com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação no processo de contratação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em caso de eventual contratação com a Municipalidade;

Por ser verdade assina a presente.

<<CIDADE>> - <<UF>>, <<DIA>> de <<MÊS>> de 2026.

<<NOME/RAZÃO SOCIAL>>
<<RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR>>
<<PROFISSÃO/CARGO>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (b)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

DECLARAÇÃO

<<**RAZÃO SOCIAL**>>, estabelecida na <<**ENDEREÇO COMPLETO**>>, inscrita no CNPJ sob nº <<**Nº CNPJ**>>, neste ato representada pelo seu <<**RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR**>>, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**.

Por ser verdade assina a presente.

<<**CIDADE**>> - <<**UF**>>, <<**DIA**>> de <<**MÊS**>> de 2026.

<<**NOME/RAZÃO SOCIAL**>>
<<**RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR**>>
<<**PROFISSÃO/CARGO**>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, João Ramalho - SP, cep nº 19.680-017, inscrito no **CNPJ Nº 46.444.790/0001-03**, neste ato representada por seu prefeito(a) **DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO**, portadora da cédula de identidade **RG Nº **.***.***-* SSP/SP** e **CPF Nº **.***.***-****, em face da classificação das propostas de preços no pregão eletrônico para formação da ata de registro de preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação dos serviços constantes no referido edital, que passam a fazer parte integrante desta ata de registro de preços, tendo sido a empresa **<<RAZÃO SOCIAL>>**, inscrito no **CNPJ Nº <<Nº CNPJ>>**, sediada na **<<ENDEREÇO COMPLETO>>** neste ato representada pelo sr.(a) **<<NOME RESPONSÁVEL/PROCURADOR>>**, portador do **RG Nº <<RG>>** e **CPF Nº <<CPF>>**, na qualidade de **<<SÓCIO/CARGO>>**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, PROCESSO Nº 61/2026** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS, RECREATIVAS, DE ARTESANATO E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e seus ANEXOS.
- 1.2.** O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer os itens abaixo relacionados, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e preços constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

SERÁ INCLUÍDA TABELA EXTRAÍDA DO SISTEMA, CONTENDO OS ITENS VENCIDOS POR CADA FORNECEDOR
--

CLÁUSULA 2ª. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que



comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação da Administração quanto à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante análise das condições de mercado, bem como da concordância do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessária.
- 2.3. Durante a vigência da Ata, o Município não estará obrigado a contratar os quantitativos nela registrados, podendo realizar as aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.
- 2.4. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as condições estabelecidas no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- 2.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão observar os respectivos prazos de vigência e execução, nos termos da legislação aplicável, não se confundindo com a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. As aquisições dos produtos registrados nesta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.2. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do respectivo Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração no respectivo Pedido de Compra ou Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.4. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.5. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, promover a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata ou no respectivo Pedido de Compra, sem qualquer ônus adicional para a Administração, desde que a irregularidade tenha sido devidamente constatada e formalizada pela fiscalização.



4.2. São obrigações da Detentora, além daquelas previstas neste instrumento e em eventuais anexos e documentos complementares:

- a)** Fornecer integralmente os produtos registrados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos, prazos e demais condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de eventual descumprimento;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Emissor, atendendo prontamente às reclamações apresentadas, bem como comunicar, de forma imediata e por escrito, quaisquer anormalidades observadas durante a execução contratual;
- c)** Submeter-se à fiscalização da Administração quanto à adequada execução do fornecimento, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações legais e contratuais;
- d)** Assegurar todos os meios e recursos necessários à perfeita execução da Ata, independentemente de eventuais dificuldades operacionais, como greves ou paralisações;
- e)** A ausência ou indisponibilidade de materiais, equipamentos ou recursos necessários para o cumprimento do contrato não poderá ser alegada como justificativa para atrasos, execução defeituosa ou inexecução do objeto, não eximindo a Detentora das sanções previstas;
- f)** Informar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração em seus dados cadastrais, inclusive endereço, telefone, endereço eletrônico e dados bancários, que possam interferir na execução da Ata;
- g)** Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, saúde e medicina do trabalho, bem como as normas regulamentadoras pertinentes à atividade exercida;
- h)** Promover o controle interno e fiscalização contínua da execução contratual, assumindo integralmente os ônus decorrentes do seu cumprimento, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Emissor;
- i)** Responder integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;
- j)** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata ou no respectivo Pedido de Compra, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto nesta Ata.

CLÁUSULA 5ª. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a)** Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos



- ou representantes, decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados do FORNECEDOR e a Administração;
 - c)** Ressarcir a Administração por eventuais multas, indenizações ou despesas que lhe sejam impostas por autoridade competente em decorrência do descumprimento de obrigação legal ou contratual imputável ao FORNECEDOR, desde que devidamente apurado o nexo de causalidade;
 - d)** Autorizar a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa e mediante os procedimentos administrativos cabíveis, a efetuar descontos de valores devidos ao FORNECEDOR quando houver obrigação líquida e exigível decorrente de danos ou prejuízos comprovadamente causados à Administração.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Emitir os Pedidos de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, por meio de servidores formalmente designados;
- c)** Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO sobre eventuais irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- d)** Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata ou no respectivo Pedido de Compra;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação vigente;
- f)** Promover, quando necessário, pesquisa de mercado destinada a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
- g)** Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível;
- h)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global estimado deste instrumento é de R\$ __, __ (valor por extenso).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 7.3.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 7.4.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- 7.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.6.** Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO EMISSOR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 8ª. DAS PENALIDADES

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o cometimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da referida Lei, especialmente:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata ou do instrumento dela decorrente;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f)** fraudar a execução da Ata ou do instrumento dela decorrente;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - i) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 8.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR REGISTRADO poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sujeitar-se às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
- 8.3.** As sanções aplicáveis poderão compreender:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.
- 8.5.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.6.** Ultrapassado o prazo estabelecido para entrega sem que o FORNECEDOR REGISTRADO tenha cumprido a obrigação, a Administração poderá caracterizar a inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a extensão do descumprimento e os prejuízos ocasionados, aplicando-se as sanções cabíveis.
- 8.7.** O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata ou no Pedido de Compra sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO à obrigação de substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração administrativa.
- 8.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração ao FORNECEDOR REGISTRADO, observados os procedimentos legais, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pela via administrativa ou judicial.
- 8.10.** A aplicação das penalidades não exime o FORNECEDOR REGISTRADO da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA 9ª. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver comprovada ocorrência de fatos



supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

- 9.2.** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre a efetiva variação dos custos e a repercussão desta sobre os preços registrados, cabendo à Administração analisar a existência dos pressupostos legais para eventual revisão.
- 9.3.** A alteração dos preços registrados dependerá de decisão da autoridade competente, precedida das análises e diligências necessárias à comprovação dos fatos alegados.
- 9.4.** Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, quando houver comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.5.** A Administração poderá promover pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, promovendo, quando cabível, as negociações necessárias com o FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.6.** O reajuste dos preços, quando juridicamente cabível, observará o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data da estimativa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as disposições da legislação aplicável.
- 9.7.** O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerida a qualquer tempo quando presentes os pressupostos legais para sua concessão.

CLÁUSULA 10ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência.

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020501 ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2033 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
FICHA 293 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
12 122 0042 2080 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FICHA 319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



020502 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0042 2029 0000 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FICHA 332 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020502 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA FICHA 337 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 020509 CULTURA 13 392 0048 2052 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS FICHA 404 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA 11ª. DA GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste instrumento, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
- 11.2.** O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- 11.3.** O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 11.5.** O objeto será recebido:
 - a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- 11.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

CLÁUSULA 12ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Vincula-se ao presente contrato/ata, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº **23/2026**. A detentora da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente instrumento será disponibilizado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

João Ramalho – SP, <<DIA>> de <<MÊS>> de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO

Prefeito(a) Municipal

CPF Nº ***.***.***-**

Órgão Gerenciador

<<NOME RESPONSÁVEL/PROCURADOR>>

<<SÓCIO/CARGO>>

CPF Nº <<CPF>>

Detentora da A.R.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO - SP

PROCESSO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS, RECREATIVAS, DE ARTESANATO E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO/SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

EMPRESA DETENTORA: <<RAZÃO SOCIAL>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

João Ramalho – SP, <<DIA>> de <<MÊS>> de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

CPF Nº: ***.***.***-**

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO EMISSOR**

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

PELA DETENTORA

NOME: <<NOME RESPONSÁVEL/PROCURADOR>>

CARGO: <<SÓCIO/CARGO>>

CPF Nº: <<CPF>>

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO EMISSOR:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: Hugo Cerdeirinha dos Santos

CARGO: Auxiliar Operacional

CPF Nº: ***.***.***-**

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*